



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 4.144, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CONSTANTINA -
APAE E ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL
REAIS).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o município de Constantina a conceder subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina - APAE, inscrita no CNPJ nº 04.170.079/0001-50, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. Os valores serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá utilizar os valores recebidos no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data do efetivo repasse pelo Município (prazo de vigência da subvenção).

§ 1º. Deverá ser realizada a prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da subvenção, podendo ser prorrogada por igual período desde que devidamente justificada.

§ 2º. A não prestação de contas ou rejeição da mesma ocasionará na negação de futuros repasses por parte da administração pública, até que seja sanada a irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Art. 3º. As despesas oriundas desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária descrita no artigo 4º desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar na seguinte classificação orçamentária:

10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
854	3.3.50.43.00.00.00.00 0001 SUBVENÇÕES SOCIAIS....	R\$ 100.000,00

Total do Crédito Suplementar R\$ 100.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Art. 5º. Servirá de suporte para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 4º, o excesso de arrecadação oriundo de emenda parlamentar SIGTV CUSTEIO no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de dezembro de 2022.


Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal


Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **20/12/2022**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **20/12/2022 a 20/01/2023**.


Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração